



PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES REUNIDAS DE**
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 865/2025.

De iniciativa da Nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, o presente projeto de lei “dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de transporte coletivo público e privado do Município de São Paulo de instalar, no interior dos seus ônibus, câmeras do sistema SmartSampa para prevenção de crimes bem como outras finalidades e dá outras providências”.

A propositura visa ampliar os mecanismos de vigilância e controle em veículos de transporte coletivo, mediante a integração das imagens captadas ao sistema SmartSampa, sob gestão da Secretaria Municipal de Segurança Urbana. O texto estabelece que as câmeras deverão abranger, no mínimo, as áreas de entrada e saída, corredor central, parte traseira, espaço do motorista e cobrador, e assentos preferenciais. Define, ainda, o prazo de 180 dias para a adequação das empresas operadoras e fixa penalidades progressivas em caso de descumprimento, destinando os recursos arrecadados ao Fundo Municipal de Segurança Urbana.

Segundo justificativa apresentada, a iniciativa objetiva reforçar a segurança dos usuários do transporte coletivo no Município de São Paulo, garantindo mecanismos eficazes de prevenção de crimes, importunação sexual e abusos dentro dos ônibus. Destaca a importância da integração tecnológica do sistema SmartSampa como ferramenta de apoio às forças de segurança, garantindo maior eficiência na resposta a ocorrências e na identificação de ilícitos, além de contribuir para a gestão inteligente da mobilidade urbana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto de lei, conforme Parecer nº 1855/2025.



A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** considera que a iniciativa, ao prever o uso de tecnologias integradas de monitoramento, contribui para a melhoria das condições de mobilidade da população, com conforto, segurança e modicidade, incluindo os grupos de mobilidade reduzida. Assim, manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei.

A **Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica**, sob a ótica da organização e da eficiência do sistema de transporte coletivo municipal, reconhece que a implementação de dispositivos de vigilância pode contribuir para a melhoria das condições de operação, para o registro de incidentes e para o aumento da segurança de motoristas e passageiros, em consonância com as políticas públicas de mobilidade e segurança viária. Diante disso, manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em

